

# **Protocolo para o Programa de Cura e Reparação Independente para o Comunidade Sikh Dharma**

**~ Uma Componente do Projecto de Reconciliação Compassiva ~**

25 de Maio de 2022

## **A. Introdução**

A Siri Singh Sahib Corporation ("SSSC") é uma entidade sem fins lucrativos organizada para promover a missão da vibrante e global Comunidade Sikh Dharma e Kundalini Yoga ("Comunidade") estabelecida nos anos 70 por Yogi Bhajan. A nossa Comunidade de Sikhs, líderes espirituais, professores de yoga, estudantes, voluntários e buscadores de todos os estilos de vida estão unidos pela nossa alegria de comunidade e pelo poder transformador dos nossos ensinamentos para trazer mudanças positivas a nós próprios e ao nosso mundo. As nossas tradições dharmic e yogic existem há muitos séculos. Ao longo das últimas cinco décadas, alcançaram centenas de milhares de indivíduos em todo o mundo que abraçam os princípios fundamentais do Sikh Dharma e do Kundalini Yoga, incluindo a saúde, a felicidade e a santidade. Membros da Comunidade e aderentes a estas práticas viviam e trabalhavam habitualmente na Comunidade, construíram as suas famílias na Comunidade, e enviaram os seus filhos para internatos na Índia e outros programas para jovens que aspiravam a ensinar e apoiar as crenças e práticas da Comunidade. Yogi Bhajan faleceu em Outubro de 2004, mas a Comunidade tem continuado a expandir-se e a prosperar de inúmeras formas.

Em Novembro de 2012, a SSSC tornou-se o primeiro órgão de governação eleito da família de organizações que promovem e apoiam a Comunidade.<sup>1</sup> Desde essa altura, tem implementado políticas e procedimentos para criar um ambiente seguro para a Comunidade em todo o mundo. Por exemplo, em 2014, a SSSC criou o Gabinete de Ética e Normas Profissionais ("EPS"), que tem um processo transparente para a apresentação de queixas de violações éticas por professores de Kundalini Yoga ou Ministros Sikh Dharma.<sup>2</sup> Também em 2014, foi instituído um programa anti-bullying na Miri Piri Academy, um internato internacional filiado na Comunidade em Amritsar, Índia, para tratar de relatórios de uma cultura escolar pouco saudável. O trabalho em curso para assegurar um ambiente seguro na escola continua hoje em dia.

Nos últimos dois anos, tornou-se evidente que os actuais e antigos membros da Comunidade estavam a partilhar experiências de graves danos relacionados com a Comunidade. Alguns descreveram a má conduta sexual de Yogi Bhajan, e outros sofreram

---

<sup>1</sup> Declaração de Compromisso com a Segurança, Ética e Normas Profissionais Resolução Consciente de Conflitos, <https://secureservercdn.net/166.62.108.196/fjs.ed8.myftpupload.com/wp-content/uploads/2020/08/29.07.2020-Commitment-to-Safety-Final.docx.pdf> (datada de 29 de Julho de 2020).

<sup>2</sup> *The EPS Complaint Procedure*, The Collaborative Response Team, <https://www.ssscresponseteam.org/post/the-eps-complaint-procedure> (Feb. 20, 2020).

uma variedade de danos enquanto frequentavam as escolas na Índia e outros programas para jovens. A SSSC tomou imediatamente medidas para responder a estas preocupações de forma transparente, incluindo a formação da Collaborative Response Team ("CRT") composta por líderes da sua família de organizações; a emissão de declarações regulares aos membros da Comunidade em geral; a encomenda de um grupo independente para recolher relatórios de danos e declarações de apoio a Yogi Bhajan; e a retenção de Just Outcomes, uma organização treinada em justiça restaurativa para orientar os próximos passos da Comunidade no sentido da cura.

A SSSC implementou "Tours de escuta", sessões virtuais informais para proporcionar espaços de processamento pessoal, diálogo comunitário, e partilha sobre experiências individuais e colectivas de danos. A SSSC também forneceu financiamento para serviços de aconselhamento profissional gratuitos e confidenciais a qualquer pessoa que alegue danos como resultado das suas experiências dentro da Comunidade ("Programa de Aconselhamento da SSSC"), e este apoio de aconselhamento continua disponível hoje.<sup>3</sup>

Em Agosto de 2020, a CRT implementou o Projecto de Reconciliação Compassiva ("CRP"), uma iniciativa de parceria com os Just Outcomes para promover oportunidades de cura, reparação relacional e transformação através de princípios de justiça restaurativa e outras modalidades de cura. Com a ajuda do CRT, como parte do PRC, foi formada a Comissão de Reconciliação Compassiva ("CRC"). A CRC é composta por membros da Comunidade de diferentes grupos e perspectivas, incluindo repórteres de danos sexuais; membros preocupados com danos relatados em escolas e programas para jovens; membros preocupados com a resposta institucional aos relatórios de danos; membros do Conselho da SSSC; liderança e representantes do Sikh Dharma; representantes da comunidade yogic, e outros.<sup>4</sup>

Para além destas importantes acções, e de acordo com os seus valores espirituais, a SSSC deseja agora tomar mais medidas para assumir a responsabilidade institucional de estender os cuidados àqueles que estão a sofrer, e reconhecer e reparar os danos individuais relatados. Assim, está a implementar este Programa Independente de Cura e Reparação ("IHRP" ou "Programa"). Como mais adiante descrito, este Programa oferece um processo independente, confidencial e de confiança para os repórteres de danos serem ouvidos num ambiente de apoio e de não confrontação, e para os indivíduos elegíveis receberem uma compensação sob a forma de reparações para promover ainda mais a cura individual. Além disso, o Programa - como uma componente do PRC - incluirá um trabalho mais amplo e complementar para apoiar e restaurar a Comunidade.

## **B. Estrutura do programa**

### **1. Protocolo do Programa**

---

<sup>3</sup> Para se inscrever ou receber mais informações sobre o Programa de Aconselhamento SSSC, por favor contacte [counseling@epsweb.org](mailto:counseling@epsweb.org).

<sup>4</sup> Ver <https://www.sssc.org/committeescommissions-of-the-sssc.html> para uma lista completa dos membros da CRC.

Este Protocolo foi desenvolvido por profissionais com experiência na administração de programas de reparação e foi aprovado pelo Conselho de Curadores da SSSC. Reflete a contribuição da Just Outcomes e de outros conselheiros chave.

## **2. Administradores independentes de reclamações**

O IHRP será administrado por Administradores Independentes de Reivindicações - um ou mais terceiros neutros não afiliados à Comunidade com experiência na administração de programas de reparação e fundos de compensação, mediando, facilitando, e/ou tratando de outra forma de relatórios de danos individualizados ("Administradores").

Os Administradores terão autoridade decisória exclusiva para determinar se os requerentes cumprem os requisitos de elegibilidade do Programa, avaliar os pedidos apresentados, e conceder indemnizações. A SSSC concorda em cumprir as determinações dos Administradores e pagar prontamente todos os prémios aceites pelos reclamantes.

Além disso, o IHRP terá um Conselheiro de Conformidade do Programa ("Conselheiro de Conformidade") para monitorizar periodicamente o Programa e os Administradores, assegurar o cumprimento do Protocolo, e agir como um recurso independente e ligação, se necessário, para ajudar a resolver quaisquer questões relativas à adesão a este Protocolo, incluindo a substituição de um Administrador, se necessário.

A meio e na conclusão do Programa, no mínimo, os Administradores informarão a SSSC sobre o processo, experiências, e resultados do IHRP. No relatório final aquando da conclusão do IHRP, o Conselheiro de Conformidade informará sobre se os Administradores cumpriram o Protocolo. Nenhum relatório do programa incluirá a identificação da informação do reclamante consistente com a Secção D abaixo, que aborda as preocupações de privacidade e confidencialidade do reclamante.

## **3. Facilitador de Apoio ao Requerente**

Como parte do Programa, um Facilitador de Apoio ao Requerente (o "Facilitador") estará disponível para ajudar os requerentes, se assim o desejarem, a explicar o programa de reparações e o processo de reclamações, e a submeter as suas reclamações ao Programa. Da mesma forma, após a determinação dos Administradores, se o requerente procurar assistência no acesso aos serviços de apoio, o Facilitador estará disponível para ajudar a ligar os requerentes a recursos espirituais ou seculares na sua área.

O Facilitador é uma parte neutra e independente disponível para assistir os requerentes. O Facilitador não é um advogado ou advogado, e não representará qualquer requerente neste Programa. Cada requerente pode decidir se deseja utilizar os serviços do Facilitador, que são completamente opcionais. O papel do Facilitador não é fazer determinações, representações, ou recomendações sobre a elegibilidade de um requerente, a validade da reclamação, ou o montante das reparações que um requerente deve receber - todas as quais são reservadas ao critério exclusivo dos Administradores. Além disso, nenhum reclamante será favorecido ou penalizado se optar por trabalhar com o Facilitador ou optar por não o fazer.

## **C. Processo de administração de reclamações**

## 1. Elegibilidade

A participação no IHRP é puramente voluntária e é oferecida sem custos para o requerente. Está disponível para todos os reclamantes elegíveis (detalhado abaixo), independentemente de quando ocorreu o dano comunicado, e independentemente de o dano ter sido previamente comunicado à SSSC ou a qualquer outra organização filiada. Isto significa que nenhuma reivindicação será negada com base no facto de ser inoportuna ou não ter sido previamente notificada, desde que a reivindicação seja apresentada durante o período de reivindicação do IHRP descrito abaixo. Note-se que as reclamações recebidas através do IHRP, quer sejam ou não elegíveis para o Programa, serão reportadas às agências de aplicação da lei apropriadas, conforme exigido pelas leis de notificação obrigatória.

Sujeitos à análise individualizada dos Administradores, os seguintes relatórios de danos são elegíveis para reparações através do Programa:

- Reclamações de danos sofridos por qualquer estudante ou outro menor da Comunidade que tenha frequentado um programa de internato comunitário ou de promoção comunitária na Índia, um programa de intercâmbio de ashram comunitário, um acampamento comunitário ou outro programa juvenil gerido pela Comunidade,<sup>5</sup> independentemente de quando os danos ocorreram, incluindo: abuso sexual, abuso físico e danos emocionais ou mentais, quer tenham sido perpetrados por um membro do pessoal ou por um colega; ou outros danos relacionados com más condições na escola/campo pelos quais a escola/campo tinha responsabilidade e controlo; e
- Outras alegações de abuso sexual perpetrado por qualquer líder ou membro da Comunidade não relacionado com a escola dentro do controlo institucional,<sup>6</sup> independentemente de quando o dano ocorreu; *excepto que*

---

<sup>5</sup> Os danos escolares na Índia são elegíveis para reparações se foram experimentados por um membro da Comunidade enquanto frequentava uma ou mais das seguintes escolas ou programas: Escola do Quinto Centenário Guru Nanak ("GNFC"), Academia Guru Ram Das ("GRD"), Escola Sant Singh Sukha ("4S"), programas escolares associados ao "Bloco A" e "Bloco D", e Academia Miri Piri ("MPA"). Além disso, os danos experimentados em programas de intercâmbio geridos pela comunidade, acampamentos e outros programas para jovens dentro do controlo da SSSC, uma entidade afiliada, ou entidade antecessora, são elegíveis para reparações.

<sup>6</sup> Para efeitos do IHRP, um líder comunitário ou membro dentro do controlo institucional significa uma pessoa empregada por, agindo expressamente como representante de, ou sujeita à direcção diária, supervisão e controlo pela SSSC ou uma das suas entidades afiliadas, incluindo entidades antecessoras. Por exemplo, uma queixa contra Yogi Bhajan, o líder de um ashram local, ou um ministro Sikh Dharma agindo na sua capacidade ministerial, corresponderia a esta definição e seria elegível para o IHRP. Contudo, uma queixa contra um professor de yoga independente, mesmo que certificada em Kundalini Yoga, não seria elegível porque a pessoa acusada não era empregada por, agindo expressamente como representante de, ou sujeita à direcção, supervisão ou controlo quotidiano da SSSC, KRI, ou outra entidade. Da mesma forma, reclamações contra um membro da família de alguém, outro residente do ashram, ou um colega estudante de yoga também não corresponderiam a esta definição.

- Qualquer reclamante que tenha previamente celebrado um acordo de resolução que liberte toda a responsabilidade pelo relatório de danos não será elegível para participar neste Programa.

Para efeitos do presente Protocolo, todas as referências a "reclamante" incluirão o representante legal de um reclamante.<sup>7</sup> Os representantes legais devem fornecer prova da capacidade representativa, tal como procuração, tutela, nomeação como tutor ou procurador ad litem, ou o equivalente - tal como é exigido para estabelecer autoridade para agir na qualidade de representante nos termos da lei do Estado residente do indivíduo decadente, menor, ou incompetente ou legalmente incapacitado.

## **2. Inscrição**

O IHRP terá início a 8 de Junho de 2022 com um processo de registo online para indivíduos interessados em participar. Para se registarem, os requerentes terão de fornecer o seu nome, informações de contacto preferenciais, e um breve resumo da natureza da sua reivindicação. Em breve estarão disponíveis informações específicas sobre como e onde se registar. Após o registo, será completada uma revisão inicial de elegibilidade, e os Administradores enviarão a cada requerente potencialmente elegível mais informações sobre o Programa, incluindo um formulário de reclamação. Ao registarem-se, os requerentes não se comprometem a submeter uma reclamação, mas simplesmente a receber mais informações sobre o Programa e a ter a oportunidade de submeter uma reclamação. Espera-se que o processo de registo seja encerrado a 19 de Agosto de 2022, mas pode ser prolongado por uma boa causa.

## **3. Formulário de reclamação & Período de reclamação**

Os requerentes potencialmente elegíveis receberão um formulário de reclamação, que deverão preencher atempadamente e submeter ao Programa para iniciar uma reclamação junto dos Administradores. O formulário de reclamação dará aos requerentes a oportunidade de fornecer mais detalhes sobre as suas experiências de danos e os impactos dos danos nas suas vidas. Além disso, o formulário de pedido de indemnização irá inquirir sobre quaisquer reparações pessoais e não económicas que os requerentes acreditem que possam contribuir para a sua cura.

Como mais adiante se detalha, os requerentes são convidados a fornecer documentação comprovativa ou de apoio que permita aos Administradores rever, processar e

---

<sup>7</sup> Para efeitos do PRHI, o termo "representante legal" significa: (1) no caso de um requerente que seja actualmente menor, um dos pais ou tutor legal autorizado por lei a servir como representante legal do menor; (2) no caso de um requerente incompetente ou legalmente incapaz, uma pessoa com prova de que foi devidamente nomeado como representante legal do requerente, em conformidade com a lei aplicável; (3) no caso de um requerente que tenha falecido antes da data efectiva do Programa ou de um requerente que tenha apresentado uma reclamação em vida mas falecido durante o processo de reclamação, o cônjuge, descendente, parente ou outra pessoa autorizada por lei a servir como representante legal do decadente; ou (4) um advogado autorizado a representar o requerente, caso em que o requerente deve fornecer um acordo de retenção assinado tanto pelo requerente como pelo advogado aos Administradores.

avaliar a reclamação. Contudo, se o reclamante desejar apenas preencher o formulário de reclamação e não fornecer documentação adicional, os Administradores considerarão a reclamação com base na informação fornecida. É importante notar que o IHRP é um programa de cura prospectivo - não se destina a ser um programa de reembolso de quaisquer despesas anteriores, pelo que não é necessário apresentar esse nível de documentação e recibos.

Se um requerente apresentar uma reclamação incompleta (por exemplo, o requerente não incluiu a informação requerida ou não assinou o formulário de reclamação), os Administradores notificá-los-ão, explicarão as informações adicionais necessárias, e trabalharão com o requerente para o ajudar a apresentar uma reclamação completa.

O período para apresentar uma reclamação junto do IHRP é de 1 de Setembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. Todas as reivindicações devem ser apresentadas ao IHRP dentro deste período. Os requerentes devem apresentar um formulário assinado para que a sua reivindicação seja considerada.

#### **4. Oportunidade de ser ouvido**

Cada reclamante é convidado a encontrar-se e a ser ouvido pelos Administradores antes da determinação da sua reclamação, quer se tenha ou não encontrado previamente com o Facilitador. Os reclamantes são encorajados, mas não obrigados, a participar numa reunião com os Administradores. A pedido do reclamante ou dos Administradores, as partes podem reunir-se pessoalmente (se possível), por videoconferência, ou por telefone para continuar a discutir a reclamação. Nenhum representante da SSSC ou de qualquer uma das suas entidades afiliadas estará presente ou participará na reunião do reclamante com os Administradores.

#### **5. Avaliação e determinação de reclamações**

Os Administradores avaliarão cada reclamação elegível de uma forma rápida e justa, e assegurarão que cada reclamante tenha um processo de reclamações respeitoso, não contraditório, e informado de traumas. Todos os requerentes serão tratados com dignidade e justiça sem consideração de raça, cor, identidade ou orientação sexual, origem nacional, religião, sexo, ou deficiência. Para assegurar que as reclamações serão julgadas de forma justa, os Administradores irão gerir o processo de modo a que todos os reclamantes possam igualmente ter acesso ao processo de apresentação de reclamações do Programa. Por exemplo, será dada aos indivíduos com deficiência a oportunidade de comunicar eficazmente as suas reivindicações e de solicitar acomodações especiais de processo. Do mesmo modo, serão feitas acomodações para indivíduos com barreiras linguísticas para assegurar que tenham um acesso significativo ao Programa. Finalmente, os Administradores assegurarão que o Programa seja acessível aos requerentes que optem por ser representados por um advogado e àqueles que optem por apresentar a sua própria queixa sem contratar um advogado.

O Programa irá oferecer um processo de reclamações eficiente. Os Administradores trabalharão para alcançar um processo de reclamações de 90 dias em média, o que representa o tempo entre a apresentação de um formulário de reclamação completo por um requerente e a

emissão, pelos Administradores, de uma determinação de reclamação e qualquer oferta de reparação.

Com o objectivo de proteger a integridade do Programa e maximizar os recursos para reclamações legítimas, os Administradores instituirão medidas razoáveis para impedir o pagamento de reclamações fraudulentas, incluindo a tomada de medidas para verificar as reclamações e analisar as submissões por inconsistências, irregularidades, ou duplicações. Para ajudar neste esforço, será pedido a cada reclamante, ao assinar o formulário de reclamação, que certifique que a informação fornecida é verdadeira e precisa, tanto quanto é do conhecimento do reclamante. Os Administradores tomarão as medidas adequadas se determinarem, a seu exclusivo critério, que uma reclamação falsa ou fraudulenta foi submetida ao Programa, incluindo o encaminhamento do assunto para a aplicação da lei.

Os Administradores terão autoridade decisória exclusiva para determinar a elegibilidade de um requerente para reparações e o nível de compensação que deve ser oferecido. Ao fazer esta determinação, os Administradores considerarão todas as informações fornecidas pelo reclamante e a reunião com o reclamante, se houver uma. Os Administradores também solicitarão e considerarão a informação e documentação relevante de uma ligação SSSC vinculada pela confidencialidade, e todos os esforços para fundamentar os pedidos e factos relacionados respeitarão a confidencialidade do reclamante no maior grau possível nas circunstâncias. Sempre que sejam fornecidos ao Programa documentos mantidos pela SSSC ou suas entidades afiliadas, tais materiais serão analisados pelos Administradores, mas não estarão disponíveis para inspecção, revisão, ou cópia pelo reclamante, seus representantes, ou qualquer outra pessoa durante ou após o Programa. Ao submeter uma reclamação ao Programa, os reclamantes consentem que a SSSC forneça qualquer informação relevante sobre a reclamação aos Administradores, incluindo qualquer material previamente fornecido pelo reclamante à SSSC ou às suas entidades afiliadas. Documentação adicional pode ser solicitada à discrição dos Administradores. Tanto o reclamante como a SSSC terão a oportunidade de submeter aos Administradores informações consideradas relevantes para a avaliação e determinação da reclamação antes da disposição final da reclamação.

Como relevante para qualquer reclamação específica, os Administradores devem considerar os seguintes factores não exclusivos na determinação do montante das reparações a oferecer a qualquer reclamante elegível:

- A natureza e extensão do dano relatado ao reclamante;
- A idade do reclamante quando o dano comunicado ocorreu;
- A natureza e extensão dos impactos dos danos relatados no queixoso, incluindo os impactos físicos, emocionais, psicológicos, espirituais, de relações pessoais, académicos, e relacionados com o emprego;
- As necessidades de cura personalizadas do reclamante, incluindo apoio de aconselhamento futuro e recursos disponíveis no país de residência do reclamante;

- Se o requerente recebeu ou continuará a receber compensação financeira da organização sob qualquer outra forma,<sup>8</sup> que os Administradores podem geralmente ter em conta mas não podem aplicar uma compensação directa; e
- Outros factores que os Administradores, na sua discricção, consideram importantes a considerar na sua avaliação global dos créditos.

Os Administradores, depois de considerarem com justiça toda a informação disponível, determinarão se a reclamação tem veracidade suficiente para justificar uma oferta de reparação e o montante apropriado para oferecer ao reclamante. É importante que os Administradores se concentrem na genuinidade e fiabilidade da reivindicação de que o dano ocorreu, não identificando ou substanciando que qualquer pessoa acusada em particular cometeu o dano. Como parte do seu processo de revisão da reclamação, os Administradores valorizam ter tanta informação como o reclamante está disposto a fornecer. Considerarão todos os factores apropriados, incluindo mas não limitados à documentação fornecida, e qualquer corroboração ou outra prova circunstancial relativa à natureza, frequência, tempo, e outros detalhes do dano relatado ou circunstâncias circundantes. Se o requerente assim o desejar, tal apoio poderá incluir registos médicos ou de aconselhamento relevantes para o dano, ou notificação ou documentação contemporânea do dano por parte do requerente. Dito isto, quanto às reclamações relacionadas com a escola, não é exigido que os reclamantes forneçam documentação sobre a sua frequência, experiências ou condições previamente comunicadas na escola, ou outras informações escolares que estariam na posse e controlo da SSSC e das suas entidades afiliadas.

A determinação da reclamação dos Administradores e o montante de qualquer prémio de reparação será vinculativo para a SSSC, mas os reclamantes terão o direito de aceitar ou rejeitar a oferta, conforme detalhado abaixo. Além disso, para os reclamantes que identifiquem pedidos não económicos que apoiem a sua cura, os Administradores dirigirão esses pedidos ao Facilitador para coordenar a revisão do pedido com a SSSC e/ou os seus consultores, e responder a esses reclamantes.

## **6. Determinação de reivindicações e oferta de reparações**

Assim que o processo de revisão das reclamações estiver concluído, os Administradores emitirão prontamente uma carta ao reclamante, transmitindo a decisão sobre a reclamação e o montante de quaisquer reparações oferecidas. Os Administradores não emitirão um parecer fundamentado, detalhando a sua análise da reclamação. Esta carta juntará uma cópia da liberação do Programa a ser assinada se o reclamante aceitar as reparações oferecidas, bem como informações relativas às instruções de pagamento. A oferta de reparações dos Administradores deve ser aceite pelo reclamante no prazo de 60 dias após a sua emissão, após o que deixará de ser válida.

---

<sup>8</sup> Este tipo de apoio financeiro de activos comunitários não inclui salários pagos para posições em organizações filiadas na Comunidade.



## **7. Pedido de Reconsideração**

A SSSC não terá o direito de contestar ou contestar a determinação final da reclamação por parte dos Administradores. O reclamante, contudo, poderá solicitar aos Administradores que reconsiderem a sua determinação de reclamação e a oferta de reparações. Embora se espere que os reclamantes forneçam todas as informações relevantes que desejem partilhar com os Administradores durante a fase inicial do processo de revisão de reclamações, poderão fornecer informações adicionais aos Administradores nesta fase, caso anteriormente não estivessem disponíveis ou apoiassem materialmente a reconsideração da atribuição de reparações. Se assim for, o reclamante terá de submeter essa informação aos Administradores com o pedido de reconsideração no prazo de 30 dias após a emissão da determinação original da reclamação. Se o reclamante não tiver mais nada a acrescentar ao registo, a decisão dos Administradores será definitiva. Não há outro mecanismo para qualquer das partes recorrer da decisão final dos Administradores a qualquer outra parte. Se os Administradores concordarem em reconsiderar uma determinação de reclamação, completarão essa revisão adicional e responderão ao reclamante no prazo de 30 dias após a recepção da informação ou documentação adicional.

## **8. Reparções Pagamento e libertação**

Se o reclamante decidir aceitar a oferta de reparação dos Administradores, o reclamante assinará uma libertação de todas as reclamações passadas e futuras contra a SSSC e as suas entidades afiliadas como condição de compensação (a "libertação"). Os reclamantes que optarem por rejeitar as reparações oferecidas mantêm todos e quaisquer dos seus direitos legais.

Ao apresentar uma queixa neste Programa, um requerente procura resolver todas as queixas contra todas as partes responsáveis resultantes do envolvimento do requerente na Comunidade. Se um reclamante optar por aceitar um pagamento de reparação nos termos deste Programa, o reclamante será obrigado a assinar uma Autorização total, de forma satisfatória para a SSSC, de todas as reivindicações passadas e futuras contra qualquer parte relacionada com tais alegações de danos. Antes de assinar uma Exoneração, o requerente deverá consultar um advogado seleccionado pelo requerente ou, se o requerente o solicitar, um advogado não afiliado à SSSC ou qualquer entidade relacionada será fornecido pelo Programa para dar aconselhamento jurídico gratuito ao requerente com o único objectivo de aconselhar o requerente relativamente à língua e natureza vinculativa da Exoneração. Como a Exoneração irá detalhar, renunciará a quaisquer direitos que o reclamante possa ter contra a SSSC e as suas entidades afiliadas para fazer valer quaisquer reivindicações relacionadas com alegações de danos de qualquer tipo e proibição, por exemplo, de futuras acções legais associadas a tais reivindicações. Uma vez que um prémio dos Administradores terá em conta as necessidades futuras de aconselhamento de um requerente, a Exoneração também excluirá um requerente da elegibilidade futura para os serviços gratuitos prestados através do Programa de Aconselhamento da SSSC. A Exoneração não funcionará para impedir ou limitar a capacidade do reclamante de denunciar e discutir quaisquer denúncias de danos com a aplicação da lei.

Após a aceitação pelo reclamante da determinação dos Administradores e da recepção da libertação assinada pelo reclamante, os Administradores autorizarão o pagamento, por cheque ou transferência electrónica de fundos, a cada reclamante elegível. Se tal for solicitado

pelo reclamante, os Administradores trabalharão com o reclamante para oferecer alternativas ao pagamento de montantes fixos, tais como uma anuidade administrada por um terceiro.

Ninguém afiliado a este Programa prestará aconselhamento fiscal ou jurídico a quem receber pagamentos de reparações deste Programa. Os requerentes são instados a consultar um consultor fiscal sobre quaisquer questões relativas à responsabilidade fiscal para pagamentos a serem recebidos nos termos deste Programa.

#### **D. Protecções de privacidade**

##### **1. Compromisso de Privacidade do Requerente**

Ao submeter um registo ou um formulário de reclamação, todos os reclamantes concordam em aceder ao IHRP como um programa de mediação confidencial ao abrigo da lei do Novo México para utilizar os serviços de terceiros neutros para facilitar a comunicação, promover a reconciliação, a resolução e o entendimento entre e entre as partes, e ajudar as partes a chegar a acordo relativamente a um litígio. Ver N.M. Stat. § 44-7B-1, et seq. Como tal, o Programa tratará as informações pessoais do reclamante como confidenciais, e as informações submetidas aos Administradores pelo reclamante só serão utilizadas e divulgadas para os seguintes fins:

- Relatórios para a aplicação da lei, conforme exigido por lei;
- Investigações internas e/ou criminais de quaisquer danos recentemente notificados cometidos por indivíduos vivos, incluindo quaisquer pessoas ainda envolvidas ou empregadas na Comunidade;
- Avaliar e processar o registo do requerente, formulário de reclamação e/ou material de apoio para chegar a uma determinação exacta da reclamação e atribuição de reparações, incluindo procedimentos relacionados com o pagamento e reembolsos com todas as pessoas envolvidas, concordando em estar sujeitas a confidencialidade;
- Outra administração do Programa, incluindo o trabalho do Facilitador e/ou do Conselheiro de Conformidade do Programa;
- Qualquer outro trabalho para assegurar a protecção das crianças no âmbito das políticas ambientais seguras da EPS, SSSC e entidades afins da SSSC; e
- Resposta a, ou defesa de, qualquer exigência ou reivindicação que viole uma Libertação assinada.

Nada na lista de protecções anterior impedirá o Programa ou SSSC de informar sobre o Programa utilizando dados e estatísticas anonimizados.

Para proteger a privacidade dos reclamantes que participam no IHRP, o Programa destruirá os seus registos de todas as informações de identificação pessoal fornecidas por um

reclamante durante este processo um ano após a conclusão do Programa. Os comunicados originais e assinados serão retidos de forma confidencial, de acordo com esta Secção D.

Todas estas protecções de confidencialidade e privacidade estão sujeitas à lei, regulamentação e processo judicial, tais como uma ordem que obrigue ao cumprimento de uma intimação legal.

## **2. Requerentes Não Vinculados pela Confidencialidade**

Os reclamantes participantes podem, à sua escolha, optar por revelar qualquer informação sobre os seus relatórios de danos, as circunstâncias factuais que envolvem os seus danos comunicados, a sua reivindicação do Programa e/ou a sua experiência pessoal no Programa a qualquer outra parte - pública ou privada. Nenhum aspecto deste Programa impedirá ou limitará a capacidade de um queixoso de denunciar e discutir qualquer denúncia de danos com a aplicação da lei.

A Libertação estabelecerá que o montante das reparações aceites pelo requerente permanecerá confidencial, excepto se o requerente optar por partilhar o montante com familiares imediatos ou profissionais necessários, tais como contabilistas ou consultores fiscais.

Nada neste Protocolo ou na Libertação dará ao requerente o direito de fazer declarações falsas ou difamatórias sobre o Programa ou a disposição da sua reivindicação no Programa; se tais declarações falsas forem feitas, o Programa e/ou a SSSC não estarão vinculados pela confidencialidade na medida necessária para corrigir ou defender-se contra tais afirmações falsas.

## **E. Iniciativas de Cura Comunitária**

Para complementar o processo de reparação individualizada disponível através do PRC, a SSSC deseja apoiar oportunidades adicionais para restaurar e curar a Comunidade como parte do PRC com as suas entidades afiliadas, consultores, grupos de apoio, e recursos. Para tal, a SSSC reafirma o seu empenho em desenvolver e apoiar programas adicionais através de um processo participativo com a Comunidade que honre a visão de um futuro partilhado. A SSSC está actualmente concentrada na prossecução de iniciativas para abordar os seguintes objectivos prioritários:

- Apoio contínuo e sustentado aos futuros líderes da nossa Comunidade (incluindo a Segunda Geração), incluindo, mas não limitado a
  - Um processo voluntário para iluminar, partilhar e recolher experiências relatadas por indivíduos que frequentaram internatos na Índia para utilizar na educação e melhorar ainda mais a cultura e segurança escolares; e
  - Oportunidades pró-activas para partilhar a liderança das instituições da SSSC;
- Melhorias para assegurar um processo aberto, acessível e informado de traumas para receber e tratar relatórios de qualquer tipo de danos na nossa Comunidade;

- Avaliação do Programa de Aconselhamento SSSC, incluindo recursos administrativos para apoiar a sua funcionalidade e benefícios contínuos para a Comunidade; e
- Oportunidades, programas, e/ou processos de reconciliação comunitária.

A SSSC pode modificar e acrescentar a estes objectivos prioritários, conforme necessário, em colaboração com as suas entidades afiliadas, conselheiros, grupos de apoio e recursos.